

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019 - C, VINCULADA AO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2018/PMC**

Aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL/PMC, por intermédio da Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação, através de sua Pregoeira Sra. Cleuma de Fátima Mendonça dos Santos, nomeado pela Portaria nº 297/19 de 01/02/2019, após ter homologado a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para **Registro de Preços SRP nº 024/2018/PMC**, do processo nº **2018/5/6502**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal 7.892, de 23.01.2013, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e as demais normas legais correlatas, **RESOLVE** registrar os preços destinados ao **FONECIMENTO DE MATERIAIS DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS/FUNDOS MUNICIPAIS, BEM COMO O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DESTE MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PA**, a serem executados pela proposta classificada, **MENOR PREÇO POR ITEM**, no certame acima mencionado conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FONECIMENTO DE MATERIAIS DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS/FUNDOS MUNICIPAIS, BEM COMO O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DESTE MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, nas quantidades, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 024/2018/PMC e seus Anexos.





CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integram a presente Ata, a PMC, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Castanhal poderá solicitar a utilização da presente Ata, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. A partir desta data ficam registrados na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL os preços dos fornecedores registrados, objetivando o compromisso de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**, para atender as necessidades **DAS DIVERSAS SECRETARIAS/FUNDOS MUNICIPAIS, BEM COMO O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DESTE MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, nas condições estabelecidas em anexo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PMC mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo Primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.





Parágrafo Terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **PMC** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) Não receber Nota de Empenho;
- d) Houver razões de interesse público.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.





CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

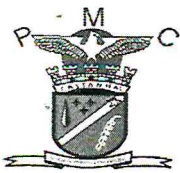
8.1 A presente Ata será divulgada com publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.





9.2 Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A prestação do fornecimento/serviço será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, com atribuições específicas, especialmente designado para tal fim e, aceitas pela Contratada.

10.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATANTE** indica, pela portaria Nº 2361/2018 o Sr. **Evandro Portela Souza, Matrícula nº 84507, Fiscal Titular, e Leonam José Pereira Pantoja, Matrícula nº 999221-9, Fiscal Suplente**, como representantes da **Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Serviços** de Castanhal, responsável pela orientação e fiscalização do objeto desta ata.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATANTE** indica, pela portaria Nº 2362/2018 o Sr. **Paulo Cesar dos Anjos Cordovil, Matrícula nº 569330, Fiscal Titular, e Brenda Costa Freitas, Matrícula nº 9990526, Fiscal Suplente**, como





representantes da **Secretaria Municipal de Administração** de Castanhal, responsável pela orientação e fiscalização do objeto desta ata.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATANTE** indica, pela portaria Nº **2366/2018** o Sr. **Francisco Carlos Almeida de Souza, Matrícula nº 998970-6/1, Fiscal Titular,** e **Airton Espindola Cardoso, Matrícula nº 998966-8, Fiscal Suplente,** como representantes da **Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agrário** de Castanhal, responsável pela orientação e fiscalização do objeto desta ata.

Parágrafo Quarto: A **CONTRATANTE** indica, pela portaria Nº **002/2018** o Sr. **Walcirney Soares Rosa, Fiscal Titular,** e **Raimundo Madson da Costa, Fiscal Suplente,** como representantes do **Instituto de Previdência do Município de Castanhal,** responsável pela orientação e fiscalização do objeto desta ata.

Parágrafo Quinto: A **CONTRATANTE** indica, pela portaria Nº **3252/2018** o Sr. **Marcos Antônio Gomes, Matrícula nº 7322-9/3, Fiscal Titular,** e **Altemir Nunes da Silva, Matrícula nº 8547-2/2, Fiscal Suplente,** como representantes da **Secretaria Municipal de Saúde** de Castanhal, responsável pela orientação e fiscalização do objeto desta ata.

Parágrafo Sexto: A **CONTRATANTE** indica, pela portaria Nº **2373/2018** a Sra. **Roseli Benta Nazário, Matrícula nº 5222-1, Fiscal Titular,** e **Isaac Prestes de Lima, Matrícula nº 6903-5, Fiscal Suplente,** como representantes da **Guarda Civil** de Castanhal, responsável pela orientação e fiscalização do objeto desta ata.

Parágrafo Sétimo: A **CONTRATANTE** indica, pela portaria Nº **2375/2018** a Sra. **Lucivânia da Silva Melo, Matrícula nº 3277-8, Fiscal Titular,** e **Albino Pereira Filho, Matrícula nº 998953-6, Fiscal Suplente,** como representantes da **Procuradoria Geral do Município** de Castanhal, responsável pela orientação e fiscalização do objeto desta ata.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO
CNPJ: 05.121.991/0001-84



Parágrafo Oitavo: A **CONTRATANTE** indica, pela portaria Nº 203/2018 o Sr. Luis Eduardo Monteiro Cavalcante, Matrícula nº 98467/1, Fiscal Titular, e Claudio Alves da Silva, Matrícula nº 6287-1/3, Fiscal Suplente, como representantes da **Secretaria Municipal de Assistência Social** de Castanhal, responsável pela orientação e fiscalização do objeto desta ata.

Parágrafo Nono: A **CONTRATANTE** indica, pela portaria Nº 2370/2018 o Sr. Cristiane Bezerra Saraiva, Matrícula nº 561630, Fiscal Titular, e Mikaelly Coelho Toscano de Brito, Matrícula nº 982946, Fiscal Suplente, como representantes da **Secretaria Municipal de Habitação** de Castanhal, responsável pela orientação e fiscalização do objeto desta ata.

Parágrafo Décimo: A **CONTRATANTE** indica, pela portaria Nº 2371/2018 o Sr. Gleison Fernandes de Souza, Matrícula nº 999265-0, Fiscal Titular, e Ramon Alexandre Souza da Silva, Matrícula nº 998898-0, Fiscal Suplente, como representantes da **Secretaria Municipal de Obas** de Castanhal, responsável pela orientação e fiscalização do objeto desta ata.

Parágrafo Décimo Primeiro: A **CONTRATANTE** indica, pela portaria Nº 2372/2018 o Sr. José Roberto Pólen Júnior, Matrícula nº 3031-7, Fiscal Titular, e Vagner Guimarães Martins, Matrícula nº 7017-3, Fiscal Suplente, como representantes da **Secretaria Municipal de Finanças** de Castanhal, responsável pela orientação e fiscalização do objeto desta ata.

Parágrafo Décimo Segundo: A **CONTRATANTE** indica, pela portaria Nº 2369/2018 o Sr. Fernando Valério de Lima Alves, Matrícula nº 999583-8/1, Fiscal Titular, e Wildson da Silva Queiroz, Matrícula nº 1503/1/1, Fiscal Suplente, como representantes da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** de Castanhal, responsável pela orientação e fiscalização do objeto desta ata.

Parágrafo Décimo Terceiro: A **CONTRATANTE** indica, pela portaria Nº 2368/2018 o Sr. Carlos Sebastião da Silva, Matrícula nº 998986-2, Fiscal Titular, e Kátia Cilene Pereira da Silva Mendonça, Matrícula nº 98916-9,





PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO
CNPJ: 05.121.991/0001-84



Fiscal Suplente, como representantes da **Subprefeitura do Apeú** de Castanhal, responsável pela orientação e fiscalização do objeto desta ata.

Parágrafo Décimo Quarto: A **CONTRATANTE** indica, pela portaria Nº **059/2018** o Sr. **Maria dos Remédios Casimiro Torres**, **Fiscal Titular**, e **Alessandra Silva Belo**, **Fiscal Suplente**, como representantes da **Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito** de Castanhal, responsável pela orientação e fiscalização do objeto desta ata.

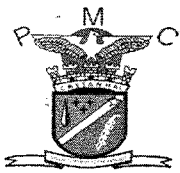
Parágrafo Décimo Quinto: A **CONTRATANTE** indica, pela portaria Nº **2404/2018** o Sr. **Pedro Cezar de Souza Carvalho Júnior**, **Matrícula nº 9989501**, **Fiscal Titular**, e **Cintia Karina Cavalcante**, **Matrícula nº 9989528**, **Fiscal Suplente**, como representantes da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento** de Castanhal, responsável pela orientação e fiscalização do objeto desta ata.

Parágrafo Décimo Sexto: A **CONTRATANTE** indica, pela portaria Nº **2403/2018** o Sr. **Rodrigo Aloysio Sousa Vinhote**, **Matrícula nº 6551-0**, **Fiscal Titular**, e **José Dantas de Melo Neto**, **Matrícula nº 999383-5**, **Fiscal Suplente**, como representantes da **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer** de Castanhal, responsável pela orientação e fiscalização do objeto desta ata.

Parágrafo Décimo Sétimo: A **CONTRATANTE** indica, pela portaria Nº **2382/2018** o Sr. **Allan de Sousa Silva**, **Matrícula nº 998983-8**, **Fiscal Titular**, e **Luiz Fernando Souza de Carvalho**, **Matrícula nº 998984-6**, **Fiscal Suplente**, como representantes da **Secretaria Municipal** de Castanhal, responsável pela orientação e fiscalização do objeto desta ata.

Parágrafo Décimo Oitavo: A **CONTRATANTE** indica, pela portaria Nº **2407/2018** o Sr. **Márcia Denise Maia de Souza**, **Matrícula nº 2193-8**, **Fiscal Titular**, e **Lucicleia Costa Cardoso**, **Matrícula nº 998976-5**, **Fiscal Suplente**, como representantes do **Gabinete do Prefeito**, responsável pela orientação e fiscalização do objeto desta ata.





Parágrafo Décimo Nono: A **CONTRATANTE** indica, pela portaria Nº 004/2019 o Sr. **Marcelo Braga dos Santos**, Matrícula nº 73407, **Fiscal Titular**, e **Francisco Felix da Cunha Oliveira**, Matrícula nº 9989579-1, **Fiscal Suplente**, como representantes da **Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitações** de Castanhal, responsável pela orientação e fiscalização do objeto desta ata.

Parágrafo Vigésimo: A **CONTRATANTE** indica, pela portaria Nº 006/2019 o Sr. **Elison Ferreira da Silva**, Matrícula nº 999189/1, **Fiscal Titular**, e **Tarcisio Renato Gomes da Silva**, Matrícula nº 558370/1, **Fiscal Suplente**, como representantes da **Secretaria Municipal de Educação** de Castanhal, responsável pela orientação e fiscalização do objeto desta ata.

Parágrafo Vigésimo Primeiro: A **CONTRATANTE** indica, pela portaria Nº 011/2019 o Sr. **Gleison Santos de Oliveira**, Matrícula nº 999113-1, **Fiscal Titular**, e **José Heraldo Silva Souza**, Matrícula nº 998960-9, **Fiscal Suplente**, como representantes da **Subprefeitura do Jaderlândia** de Castanhal, responsável pela orientação e fiscalização do objeto desta ata.

Parágrafo Vigésimo Segundo: A **CONTRATANTE** indica, pela portaria Nº 021/2019 o Sr. **Paulo Roberto Pantoja Rocha**, Matrícula nº 8289-0/3, **Fiscal Titular**, e **Marcos Paulo Mendes Furtado**, Matrícula nº 999188-3/2, **Fiscal Suplente**, como representantes da **Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão** de Castanhal, responsável pela orientação e fiscalização do objeto desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A presente Ata deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** no prazo de 30 (trinta) dias conforme prescreve o art. 3º IV da instrução normativa nº 04/2003-TCM.





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 024/2018 e a proposta da empresa.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial das Leis Federais nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Federais nº 5.450/05, 7.892/13, Decretos Municipais nº 75.004/13 e 80.456/14, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Castanhal, Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

13.2. E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.


CLEUMA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS SANTOS

Pregoeira


VANESSA CORRÊA DA ROCHA - ME

VANESSA CORREA DA ROCHA

CNPJ: 05.808.979/0001-42





PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO
CNPJ: 05.121.991/0001-84



Empresa: VANESSA CORREA DA ROCHA - ME; C.N.P.J. n° 05.808.979/0001-42, estabelecida à RUA DR. PRESCILIANO PINTO 427, BOA VISTA, São José do Rio Preto SP, representada neste ato pelo Sr(a). VANESSA CORREA DA ROCHA, C.P.F. n° 295.979.838-42.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00005	Cartucho de Toner BROTHER TN-750 / TN-3382	UNIDADE	30.00	30,000	900,00
00020	Cartucho de Toner Preto HP CE310A	UNIDADE	30.00	30,000	900,00
00021	Cartucho de Toner Ciano HP CE311A	UNIDADE	30.00	30,000	900,00
00022	Cartucho de Magenta HP CE313A	UNIDADE	30.00	30,000	900,00
00023	Cartucho de Toner Amarelo HP CE312A	UNIDADE	30.00	30,000	900,00
00040	Cartucho de Toner CF218AB	UNIDADE	30.00	99,000	2.970,00
00047	Cartucho de Toner Modelo 52123601	UNIDADE	5.00	120,000	600,00
				VALOR TOTAL R\$	8.070,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO
CNPJ: 05.121.991/0001-84



Empresa: VS DELGADO COMERCIO EIRELI-EPP; C.N.E.J. n° 12.665.218/0001-44, estabelecida à Rua do fio 22, guanabara, Ananindeua PA, representada neste ato pelo Sr(a). IDA VANESSA DA SILVA DELGADO, C.P.F. n° 471.746.252-15.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00009	Cartucho de Tinta 122XL Preto - CH563HB	UNIDADE	30.00	44,900	1.347,00
00011	Cartucho de Tinta 901XL Preto - CC654AB	UNIDADE	30.00	39,890	1.196,70
				VALOR TOTAL R\$	2.543,70





PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO
CNPJ: 05.121.991/0001-84



Empresa: N A FERREIRA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA; C.N.P.J. n° 20.915.722/0001-83, estabelecida à AV. S. PAULO 1312, ZONA 1,

Maringá PR, representada neste ato pelo Sr(a). MARCELO FAGUNDES, C.P.F. n° 166.856.298-78.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00012	Cartucho de Tinta 901 Color - CC656AB	UNIDADE	30.00	55,000	1.650,00
00037	Cartucho de Tinta 122XL Color - CH564HB impressora equipamentos HP: 1615	UNIDADE	30.00	53,990	1.619,70
00038	Cartucho de Tinta 664XL Preto- F6V31AB	UNIDADE	30.00	43,190	1.295,70
00039	Cartucho de Tinta 664XL Color - F6V30AB	UNIDADE	30.00	55,000	1.650,00
				VALOR TOTAL R\$	6.215,40



Prefeitura Municipal de Castanhal - Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação
Avenida Barão do Rio Branco, n.º 2232, Centro - Castanhal - Pará - CEP: 68743-050
Fones: (91) 3721-2109 / 3721-4205 / 3711-7449 - Site: www.castanhal.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO
CNPJ: 05.121.991/0001-84



Empresa: INTERTON COMERCIO LTDA; C.N.P.J. n° 00.968.806/0001-78, estabelecida à AV ALMIRANTE BARROSO, 4414, CASTANHEIRA, Belém PA, (91) 3342-0800, representada neste ato pelo Sr(a). JOSÉ JESSE LEITE DE CASTRO, C.P.F. n° 229.092.572-15, R.G. n° 292704 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00013	Refil de Tinta Preto t664120	UNIDADE	30.00	7,900	237,00
00016	Refil de Tinta Amarelo t664420	UNIDADE	30.00	7,900	237,00
00017	Cartucho de Toner BROTHER TN-660 / TN-2370	UNIDADE	50.00	30,750	1.537,50
00018	Cartucho de Tinta Preto T1151 , Ciano T1032, Magenta T1033 e Amarelo T1034	UNIDADE	30.00	119,000	3.570,00
00019	Cartucho de Toner BROTHER TN-660 / TN-2370 impressora laser, equipamentos BROT	UNIDADE	30.00	30,750	922,50
00024	Cartucho de Toner BROTHER TN-1060 impressora laser , equipamentos BROTHER: HL111	UNIDADE	30.00	25,500	765,00
00031	Cartucho de Tinta 28A Color - C8728AB	UNIDADE	30.00	53,000	1.590,00
00034	Cartucho de Toner HP Q7553A/Q5949A	UNIDADE	30.00	34,900	1.047,00
00042	Refil Toner 1k	UNIDADE	30.00	109,000	3.270,00
00043	Cartucho de Toner TK-1147	UNIDADE	30.00	40,800	1.224,00
00052	Cartucho de Toner BROTHER TN-3472	UNIDADE	100.00	74,000	7.400,00
				VALOR TOTAL R\$	21.800,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO
CNPJ: 05.121.991/0001-84

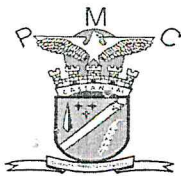


Empresa: R. A DOS SANTOS FILHO - ME: C.N.P.J. n° 26.144.632/0001-12, estabelecida à R. MAICURU, P. AMAZONIA, Goiânia GO, representada neste ato pelo Sr(a). RUBENS ANTONIO DOS SANTOS FILHO, C.P.F. n° 818.144.531-72.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00030	Cartucho de Tinta 27A Preto - C8727AB	UNIDADE	30.00	39,000	1.170,00
				VALOR TOTAL R\$	1.170,00



Prefeitura Municipal de Castanhal - Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação
Avenida Barão do Rio Branco, n.º 2232, Centro - Castanhal - Pará - CEP: 68743-050
Fones: (91) 3721-2109 / 3721-4205 / 3711-7449 - Site: www.castanhal.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO
CNPJ: 05.121.991/0001-84



Empresa: NEB COMERCIO DE EQUIP. DE INFORMATICA LTDA - ME; C.N.P.J. n° 10.820.186/0001-89, estabelecida à RUA GOIAS 862, HIGIENOPOLIS, Catanduva SP, representada neste ato pelo Sr(a). DANIEL NICOLA, C.P.F. n° 216.721.868-57.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	CARTUCHO DE TINTA 662XL PRETO-CZ105AB	UNIDADE	60.00	38,990	2.339,40
00002	CARTUCHO DE TINTA 662XL TRICOLOR-CZ106AB	UNIDADE	60.00	43,390	2.603,40
00003	Cartucho de Toner SAMSUNG MLT-D101S	UNIDADE	30.00	43,450	1.303,50
00026	Cartucho de Tinta 60XL Preto - CC641WB	UNIDADE	120.00	28,840	3.460,80
				VALOR TOTAL R\$	9.707,10



Prefeitura Municipal de Castanhal - Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação
Avenida Barão do Rio Branco, n.º 2232, Centro - Castanhal - Pará - CEP: 68743-050
Fones: (91) 3721-2109 / 3721-4205 / 3711-7449 - Site: www.castanhal.pa.gov.br



CLEUMA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS SANTOS

Pregoeira

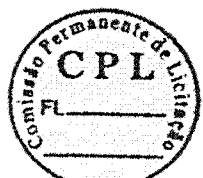
FIVE PRINT COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA

FABIOLA XAVIER DOS SANTOS MARTINI

CNPJ: 10.612.367/0001-10

Empresa: FIVE PRINT COM. DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME; C.N.E.J. n° 10.612.367/0001-10, estabelecida à R. MAJOR JOÃO BATISTA FRANÇA, BOA VISTA, São José do Rio Preto SP, representada neste ato pelo Sr(a). FABIOLA XAVIER DOS SANTOS MARTINI, C.P.F. n° 268.991.938-92.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00004	Cartucho de Toner HP CB435A/CB436A/CE278A/CE285A	UNIDADE	30.00	23,990	719,70
00007	Cartucho de Toner BROTHER TN-450	UNIDADE	30.00	29,040	871,20
00008	Cartucho de Toner HP Q2612A	UNIDADE	30.00	22,990	689,70
00025	Cartucho de Toner SAMSUNG MLT-D104S	UNIDADE	30.00	43,990	1.319,70
00035	Cartucho de Toner BROTHER TN-410	UNIDADE	30.00	39,990	1.199,70
00046	Cartucho de Toner HP Q2612A	UNIDADE	30.00	26,096	782,70
				VALOR TOTAL R\$	5.582,70





CLEUMA DE FATIMA MENDONÇA DOS SANTOS

Pregoeira

L C R CORREA COM E SERVIÇOS EIRELI

LUIZ CARLOS RODRIGUES CORREA

CNPJ: 17.399.483/0001-44

Empresa: L.C.R.CORREA COM. E SERVIÇOS - ME; C.N.P.J. n° 17.399.483/0001-41, estabelecida à AL. FLOR DO CAMPO, 244, CARIRI, Castanhal PA, (91) 3711-0449, representada neste ato pelo Sr(a). LUIZ CARLOS RODRIGUES CORREA, C.P.F. n° 603.032.392-04.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00006	Cartucho de Toner BROTHER TN-1060	UNIDADE	30.00	25,800	774,00
00010	Cartucho de Tinta 122XL Color - CH564HB	UNIDADE	30.00	52,000	1.560,00
00014	Refil de Tinta Ciano t664220	UNIDADE	30.00	8,900	267,00
00015	Refil de Tinta Magenta t664320	UNIDADE	30.00	8,900	267,00
00027	Cartucho de Tinta 60XL COLOR - CC644WB	UNIDADE	120.00	40,000	4.800,00
00028	Cartucho de Tinta 74XL Preto - CB336WB	UNIDADE	30.00	35,000	1.050,00
00029	Cartucho de Tinta 75XL Color - CB338WB	UNIDADE	30.00	35,000	1.050,00
00032	Cartucho de Tinta 21XL Preto - C9351CB	UNIDADE	30.00	33,000	990,00
00033	Cartucho de Tinta 22XL Color - C9352CB	UNIDADE	30.00	54,970	1.649,10
00036	Cartucho de Tinta 122XL Preto - CH563HB	UNIDADE	30.00	35,000	1.050,00
00041	Cartucho de Toner TK- 3122	UNIDADE	30.00	95,000	2.850,00
00044	Cartucho de Toner TK-352	UNIDADE	30.00	120,000	3.600,00
00045	Cartucho de Toner TN-3442 / TN-850	UNIDADE	30.00	57,900	1.737,00
00048	Cartucho HP 82 - Modelo CH565A Cor Preto	UNIDADE	25.00	34,400	860,00
00049	Cartucho HP 82 - Modelo C4911A Cor Ciano	UNIDADE	12.00	37,000	444,00
00050	Cartucho HP 82 - Modelo C4913A Cor Amarelo	UNIDADE	12.00	35,000	420,00
00051	Cartucho HP 82 - Modelo C4912A Cor Magenta	UNIDADE	12.00	34,000	408,00
				VALOR TOTAL R\$	23.776,10

